LEI Nº 1329/2017

"Dispõe sobre a gratificação de incentivo à qualificação de servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antonio Caetano Junho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a gratificação de incentivo à qualificação do servidor efetivo, no quadro do magistério.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo será concedida ao servidor que comprovar a participação em programa de formação continuada, denominado Sistema de Monitoramento do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (SISPACTO).

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será paga no valor fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, nos meses em que se realizar a capacitação.

Parágrafo único - A gratificação será paga na folha de pagamento dos servidores.

Artigo 3º - O servidor que não apresentar o diploma de capacitação deverá ressarcir o município, acrescido de juros e correção monetária.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natércia, 20 de Setembro de 2017.

Cristiano Antonio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/09/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/09/17.